

MUNICÍPIO DE PRANCHITA



LEI Nº 1002/2013
DATA DE 02/04/2013

SÚMULA: Autoriza a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de recursos vinculados e fonte, na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no orçamento do exercício financeiro de 2013 e outras providências.

A Câmara Municipal de Pranchita, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de PRANCHITA, Estado do Paraná, autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de recursos vinculados na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), cria fonte de recurso, a seguir denominado:

07-SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
07.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.000732-001-Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
002017 500 4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente R\$ 100.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura dos valores acima suplementados por excesso de recursos vinculados recebidos através do MINISTÉRIO DA SAÚDE PROCESSO 25000 112794201226

2.4.7.1.01.10.01.00 Bloco de Investimento na Rede Investimento SAÚDE Fonte 500

Total das Receitas do Excesso de Recursos Vinculados R\$ 100.000,00

Artigo 3º - Fica autorizada a realizar os ajustes necessários ao Projeto Atividades nas fontes de recursos junto ao PPA E LDO e PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA para o Exercício de 2013.

Artigo 4º - Esta lei vigorará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ EM DATA DE 02 DE ABRIL DE 2013.


MARCOS MICHELON
PREFEITO


Pranchita
GOVERNO MUNICIPAL

